

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 004/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR TELEMETRIA**, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **MODALIDADE / FORMA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sede da Autarquia – Rua Monsenhor Domingos nº 242, Centro, Caeté/MG
- **ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:00 (horário de Brasília) do dia 30/05/2025**, para fins de recebimento de propostas adicionais àquelas que compõem as pesquisas de mercado, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br
- **DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/05/2025 às **09:00** (horário de Brasília).
- **SITE PARA CONSULTAS E OBTENÇÃO DO AVISO DE DISPENSA:** www.saaecaete.mg.gov.br
- **PUBLICIDADE DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), Diário Oficial do Município – DOM (www.caete.mg.gov.br/downloads/categoria/jornais/2), site da autarquia (www.saaecaete.mg.gov.br).
- **DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.
- **ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos poderão ser solicitados em até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, devendo enviar diretamente pelo e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – MG, torna público, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, exclusiva para ME/EPP**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 297/2023, o qual Regulamenta no âmbito Municipal as Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio à Dispensa designados pela Portaria nº **006/2025**.

1.3. A participação no procedimento de Dispensa dar-se-á por meio de apresentação de Propostas de Preços (conforme anexo II), bem como da documentação que comprove atendimento aos requisitos de habilitação

discriminados no item 10 deste termo, devendo ser observado o início da sessão às **09:00** do dia **30/05/2025** (horário de Brasília).

1.4. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste instrumento, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no site da Autarquia www.saaecaete.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acessar os avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR TELEMETRIA**, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações do objeto:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6047	Serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.	Serviço	12		
TOTAL GERAL:						R\$

PONTOS DE CONTROLE

Locais de instalação	Coordenadas Geográficas	Quant.	Período/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1 BOOSTER DO PAINEIRAS					
Botão liga/ desliga.	23k: 0640510	1 Ponto	12		
Medidor de pressão de sucção.	Utm: 7801063				
Monitoramento do nível de reservatório com placa solar.					
2 ELEVATÓRIA DO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRO BONITO					
Botão liga/desliga.	23k: 0643469	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível de sucção.	Utm: 7805456				
Medidor de vazão da barragem.					
3 ETA DO JACU- SÃO GERALDO					
Monitoramento do nível do reservatório.	23k:0638930	1 Ponto	12		
Medidor de vazão da calha parshal.	Utm: 7798154				
4 CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÔRREGO CARRAPATO.					
Botão liga/desliga.	23k: 0638814	1 Ponto	12		
Monitoramento do poço de sucção.	Utm:7793122				
Monitoramento do nível da água dentro da casa de bombas.					
5 ETA – VILA DAS FLORES					
Medidor de vazão da calha parshal.					
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.	23k: 0639381	1 Ponto	12		
Monitoramento da pressão de água da rede com DN-200 mm.	Utm: 7802676				
Monitoramento do medidor de vazão ultrassônico.					
6 BOOSTER DO BAIRRO BONSUCESSO					
Medidor de vazão da calha parshal.	23k: 0639942	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.	Utm: 7800277				
7 MONITORAMENTO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE DE DN-200 MM-LINHA FÉRREA	19° 52' 38.95" S 43° 40' 10.76" O	1 Ponto	12		
8 MONITORAMENTO DO RESERVATÓRIO BELA VISTA	19°52'56,07" S 43°38'51,08" O	1 Ponto	12		

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas nesta Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no “site” (www.saaecaete.mg.gov.br), e as constantes neste instrumento, prevalecerão as especificações deste instrumento.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente dispensa serão providas por recursos próprios do orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

17.512.0079-2.053.000 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 anos, na forma do disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 –DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre esse Aviso de dispensa de licitação, devendo encaminhar o pedido em até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, diretamente pelo e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br

6.2. A Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no “site” do SAAE – www.saaecaete.mg.gov.br.

6.4. O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos enviados via postal ou para outros e-mails diversos, e que, por isso, não sejam entregues no prazo.

6.5. Este procedimento não prevê a possibilidade de impugnação, em observância as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços, bem como a documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação discriminados no item 10 deste termo, através do e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br, **até as 08:00 hs do dia 30 de maio de 2025**, para complementar as propostas que compõem as pesquisas de mercado, oportunidade em que a comissão de contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

7.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, anexos e aos requisitos da legislação específica.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Caeté – MG ou pelo SAAE - Caeté;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Caeté – MG ou com o SAAE - Caeté;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta dispensa;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
 - j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3.1. A observância das vedações do subitem 7.3 é de inteira responsabilidade do proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.3.2. A Agente de Contratações verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
- 7.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, não podendo o proponente invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu cumprimento e do integral adimplemento do Contrato.

8 – DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços, bem como a documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação discriminados no item 10 deste termo, através do e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br, **até as 08:00 hs do dia 30 de maio de 2025**, para complementar as propostas que compõem as pesquisas de mercado, oportunidade em que a comissão de contratação escolherá a proposta mais vantajosa.
- 8.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em condições adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/adequação.
- 8.6. Junto a documentação de habilitação o proponente deverá, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento.
 - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
 - e) O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.2. Procedida a abertura das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 9.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o máximo estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada (se for o caso) em conformidade com o valor negociado, acompanhada dos documentos complementares.

9.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação via e-mail, para envio da proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares solicitados pela Agente de Contratações, ficando a critério da Agente de Contratações a extensão do prazo estabelecido.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, constando em ata a data e horário para a sua continuidade.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e quando exigida a documentação comprobatória de qualificação técnica do proponente no Termo de Referência deverão ser enviados, juntamente com as declarações constantes no item 8.6 e a proposta de preços, através do e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br dentro do prazo estipulado neste termo.

10.2. Os documentos de habilitação serão analisados apenas do proponente cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para habilitação:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela Receita Federal Brasileira (PGFN), inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente interessada, datada de no máximo 90 (noventa) dias.

Regionais do Trabalho);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

10.3.3.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.3.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional, enquadradas como ME e EPP poderão apresentar a DEFIS, conforme decisão proferida pelo e. TCE/MG, na Denúncia nº 1.076.980.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para entregar o objeto da presente dispensa, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

b) Alvará de funcionamento ou outro documento expedido pelo órgão Competente Municipal da sede do proponente.

10.4. Se for filial da empresa interessada que cumprirá o objeto do certame, esta deverá comprovar sua regularidade fiscal, não bastando somente à apresentação da documentação da matriz, com exceção as certidões que são únicas para matriz e filiais.

10.5. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio poderá consultar o site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.6. Serão admitidas certidões positivas, com efeito negativo, no que tange aos documentos citados no item 10.3.2, letras **c, d, e, f, g**.

10.7. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos deverão ter sua emissão datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na legislação vigente, a exemplo da lei de liberdade econômica.

10.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará o proponente para participação no certame.

10.9. Caso o endereço dos documentos enviados não corresponda ao endereço indicado para faturamento, o proponente deverá fazer esta observação no ato da proposta, indicando o endereço cujo faturamento será feito, para que a Nota de Empenho seja corretamente elaborada.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar:

a) em nome da empresa proponente, com o CNPJ e o endereço respectivo;

b) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por determinações legais, sejam expedidos por um único estabelecimento.

10.11. O proponente legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

10.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados no máximo dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa proponente qualificada como Microempreendedor Individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida.

10.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar contrato, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa;

10.15. O proponente enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, constando em ata o horário de paralização e continuidade da sessão.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de dispensa de licitação, à declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/lote.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – DO CONTRATO:

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura digital do Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. a referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
 - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
 - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de dispensa;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Aviso de dispensa;

f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;

b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;

c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;

d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

f) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

h) Perda da capacidade técnico operacional;

i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

13.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 13.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após dispensa do Contratante;

V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

- VI – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.
- 13.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo SAAE, serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O SAAE exige que os proponentes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a dispensa e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento da dispensa de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de dispensa ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de dispensa ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de dispensa ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante de investigar e auditar.

14.3. O SAAE rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15 – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

15.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

15.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

15.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

16 – DO FORO JUDICIAL

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Caeté – MG.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Autarquia www.saaecaete.mg.gov.br.

17.2. Os horários estabelecidos neste instrumento, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

17.3. Poderá o SAAE revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O proponente intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

17.7. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.8. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso de dispensa com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.9. As providências do item 17.8 letra a, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

17.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

17.11. Caberá ao proponente acompanhar as comunicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicado emitido pela Administração.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.13. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da proponente não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.14. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15. As decisões referentes a este processo de dispensa serão comunicadas aos interessados e proponentes através do site da Autarquia www.saaecaete.mg.gov.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caeté / MG.

17.16. Os casos não previstos neste serão decididos pelo Agente de Contratações ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.17. A participação do proponente neste procedimento de dispensa implica em aceitação de todos os termos deste instrumento e anexos.

17.18. O Proponente/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.19. É facultado ao Agente de Contratações, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.22. A presente dispensa poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, devidamente fundamentados e parecer escrito;

17.23. O Agente de Contratações, no interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões puramente formais e/ou materiais, desde que não o faça infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que deverá sempre ser interpretado à luz da busca da proposta mais vantajosa, na forma do caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

17.24. Até a retirada do CONTRATO, poderá a proponente vencedora ser excluída da dispensa, sem direito à indenização e/ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o(a) Agente de Contratações(a) tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta dispensa, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, garantida a prévia defesa.

17.25. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos fora dos prazos legais e nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente dispensa.

17.26. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V – Minuta de Contrato;

Caeté – MG, 23 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

CINTIA SOARES FELIX

Data: 23/05/2025 10:02:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cintia Soares Felix
Agente de Contratações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Divisão Técnica

Requisitante: Bernardo Mourão Vorcaro

Responsável pela emissão do ETP: Bernardo Mourão Vorcaro

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem-se necessária diante da atual situação fática do sistema de abastecimento de água do município de Caeté, que requer monitoramento eficaz e em tempo real dos níveis dos reservatórios e integridade das redes de captação e distribuição, proporcionando resposta rápida e adequada às contingências que gerem interrupção e desabastecimento de água para a população. Logo, pertinente a presente contratação, a fim de implantação de um sistema de monitoramento que propicie segurança operacional em todas as etapas do processo de captação, tratamento e distribuição dos recursos hídricos pela Autarquia.

2.2. Adicionalmente, a contratação destes serviços está em conformidade com a legislação vigente e, estas medidas contribuirão para a excelência do sistema de abastecimento hídrico do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6047	Serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.	Serviço	12		
VALOR TOTAL:					R\$	

3.1. Pontos de controle:

Locais de instalação	Coordenadas Geográficas	Quant.	Período/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1 BOOSTER DO PAINEIRAS	23k: 0640510 Utm: 7801063	1 Ponto	12		
Botão liga/ desliga.					
Medidor de pressão de sucção.					
Monitoramento do nível de reservatório com placa solar.					
2 ELEVATÓRIA DO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRO BONITO	23k: 0643469 Utm: 7805456	1 Ponto	12		
Botão liga/desliga.					
Monitoramento do nível de sucção.					
Medidor de vazão da barragem.					
3 ETA DO JACU- SÃO GERALDO	23k:0638930 Utm: 7798154	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível do reservatório.					
Medidor de vazão da calha parshal.					
4 CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO CARRAPATO.	23k: 0638814 Utm:7793122	1 Ponto	12		
Botão liga/desliga.					
Monitoramento do poço de sucção.					
Monitoramento do nível da água dentro da casa de bombas.					
5 ETA – VILA DAS FLORES	23k: 0639381	1 Ponto			

Medidor de vazão da calha parshal.	Utm: 7802676		12		
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.					
Monitoramento da pressão de água da rede com DN-200 mm.					
Monitoramento do medidor de vazão ultrassônico.					
6 BOOSTER DO BAIRRO BONSUCESSO	23k: 0639942 Utm: 7800277	1 Ponto	12		
Medidor de vazão da calha parshal.					
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.					
7 MONITORAMENTO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE DE DN-200 MM-LINHA FÉRREA	19° 52' 38,95" S 43° 40' 10,76" O	1 Ponto	12		
8 MONITORAMENTO DO RESERVATÓRIO BELA VISTA					
	19°52'56,07" S 43°38'51,08" O	1 Ponto	12		
VALOR TOTAL:					

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A contratação visa a prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, com o objetivo de monitorar instalações que fazem parte do sistema de abastecimento de água do município.

5.2. Com a contratação dos serviços busca-se alcançar resultados significativos no âmbito da Autarquia, vez que, com sua implementação, alcançar-se-á maior eficiência de monitoramento de todo o sistema de abastecimento hídrico, proporcionando ações rápidas e precisas em contingências que requeiram manutenções a fim de evitar o desabastecimento parcial ou total do município. A contratação proporcionará ferramentas de controle que facilitam a tomada de decisões, proporcionando o acionamento de sistemas eletrônicos em prazos imediatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Trata-se de prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

6.2. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 297/2023.

6.3. Trata-se de prestação de serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.4. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

6.5. A contratação será realizada por meio dispensa de licitação, pelo critério de julgamento **menor preço global, exclusivo para ME/EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.6. Pela execução dos serviços que trata este instrumento, a Autarquia pagará à empresa o valor do serviço, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e todas as demais despesas necessárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Da indicação de marca ou modelo:

7.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do serviço já delinea todas as suas características essenciais.

7.2. Subcontratação

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

7.3. Da participação de consórcios:

7.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem prestados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

7.4. Garantia Contratual

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Forma de execução:

8.1.1. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço do setor responsável para implantação, configuração, teste e entrega de todo o sistema em pleno funcionamento.

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Caeté/MG (sede, distritos e povoados), conforme determinações da Contratante.

8.1.3. A Contratada se compromete a instalar os equipamentos de modo e locais os quais proporcionem aumento da segurança contra furtos e vandalismos nos equipamentos.

8.1.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro contra roubo, vandalismo e acidentes naturais sobre todos os equipamentos e sistemas que integrem o objeto do contrato.

8.1.5. Em caso de furto ou vandalismo, a Contratada deverá realizar Boletim de Ocorrência junto às forças policiais fornecendo todos os dados disponíveis para tentativa de identificação dos responsáveis e os custos de substituição ou reparo dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

8.1.6. A Contratante deverá assegurar que as equipes de instalação e manutenção tenham acesso seguro, adequado e irrestrito aos locais onde os equipamentos serão instalados, permitindo a realização das manutenções e suportes técnicos quando necessários.

8.1.7. A Contratada deverá possibilitar:

- a) Acesso remoto seguro para monitoramento e controle dos equipamentos;
- b) Alertas de notificações para eventos críticos;
- c) Suporte técnico de manutenção, conforme descrito no item suporte e garantia.
- d) Coleta, transmissão e armazenamento de dados operacionais.

8.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e demais normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao prestador do serviço executá-lo de acordo com as instruções e normas do setor competente, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.1.9. A Contratada fica comprometida a ceder em regime de comodato ao SAAE pelo período da vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação, incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição, estações remotas com sistema de redundância, ethernet ou fibra óptica, softwares, sensores de nível ultrassônico, medidores de vazão compatíveis com a vazão e pressão, sensor de pressão de cada sistema, gabinete para instalação de equipamentos e todos os outros materiais e acessórios que forem necessários.

8.1.10. Toda a mão de obra necessária para a instalação do sistema deverá ser fornecida pelo proponente vencedor, sem nenhum ônus para o SAAE de Caeté, com exceção dos serviços hidráulicos e de alvenaria, que será de responsabilidade da contratante.

8.1.11. A instalação completa do sistema e o treinamento dos funcionários deverão ser feitos diretamente por funcionários da empresa vencedora, devendo todas as despesas com diárias, hospedagens, alimentação, taxas, materiais e mão de obra, treinamento, manutenção periódicas e corretivas e demais custas já se encontrarem incluídas no valor da proposta comercial.

8.1.12. A Contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços. Os quadros do sistema de automação deverão ser adequadamente conectados ao aterramento do local.

8.1.13. A Contratada deverá fornecer no ato da instalação do sistema o Manual de todos os equipamentos que serão instalados e deverá ministrar um treinamento de manutenção para os funcionários indicados pelo SAAE de Caeté, de forma a permitir a correta operação do sistema.

8.1.14. Caso algum local não disponha de sistema de aterramento ou o aterramento disponível não esteja adequado, a Contratada deverá instalar e incorporar ao sistema existente do SAAE de Caeté sem nenhum custo adicional.

8.1.15. Deverá estar incluído nos preços os serviços de instalação de todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação (exceto instalações hidráulicas e alvenaria, que serão executadas pelo SAAE de Caeté), incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição via rádio frequência ou fibra óptica, softwares, sensores de nível, gabinete para instalação de equipamentos fornecidos pela Contratada, e todos os outros acessórios que forem necessários, conforme Termo

de Referência. Para início de funcionamento a contratada deverá fornecer um treinamento de operação para os funcionários indicados pelo SAAE de Caeté.

8.1.16. A Contratada deverá possuir e fornecer suporte remoto para atendimento das solicitações de manutenção e funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com um número de telefone fixo, um número de telefone celular e aplicativo de mensagens instantâneas.

8.1.17. O objeto deverá estar disponível e em operação plena 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da vigência contratual.

8.1.18. As ocorrências de falha no sistema que não forem solucionadas através do suporte remoto deverão ser atendidas presencialmente no prazo máximo de 08 (oito) horas, através de técnico em manutenção credenciado pela Contratada.

8.1.19. A Contratada deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva visando cobrir desconfiguração dos equipamentos ou a substituição de materiais e/ou peças que impeçam a boa operação do sistema (ex. cabos ou qualquer equipamento fornecido pela contratada), problemas de conexão, assim como qualquer falha que comprometa o perfeito funcionamento de todo hardware e software que compõem o sistema ou que tenha sido resultado de queima por descarga elétrica, mau uso ou vandalismo no equipamento.

8.1.20. Conforme previsto acima, a comunicação de dados entre os diversos pontos de monitoramento e a CCO (Central de Controle e Operação) poderá ser feita via rádio frequência, ethernet ou fibra ótica, porém caso a utilização desta tecnologia empregada não seja suficiente para fechar o enlace com o CCO, deve ser previsto por conta da contratada antenas para replicar o sinal até o CCO e garantir a comunicação.

8.2. Da conferência dos serviços:

8.2.1. Após a execução dos serviços será realizada a conferência dos mesmos pelo setor competente, de acordo com as especificações licitadas, sendo que os serviços que estiverem em desacordo serão informados ao prestador para a realização das adequações e/ou reexecução em até 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.2. O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

8.3. Do recebimento:

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.2. O prazo previsto para a execução do serviço poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

8.3.3. No caso de necessidade de interrupção do serviço, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

8.3.4. A Autarquia efetuará o pagamento *pro rata* pelas horas efetivamente disponíveis, abatendo do valor a ser pago as horas indisponíveis e de inatividade dos equipamentos que se derem por causas de responsabilidade da Contratada.

8.3.5. Caso não seja necessária a contratação da totalidade do objeto descrito no Anexo Único do Termo de Contrato, até a data de seu vencimento, a Contratante não será obrigada a contratar o serviço remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à Contratada a este título.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A Gestão e fiscalização do Contrato por servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira da autarquia, no ato de assinatura do contrato.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. O proponente vencedor será aquele que apresentar o menor valor global.

10.3. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento das despesas dos credenciados, como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

10.4. A Contratada não poderá oferecer preço superior ao estabelecido como máximo no item 13 deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, aviso de dispensa e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Garantir a boa qualidade da execução dos serviços.

11.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da nota de empenho ou do contrato.

11.1.4. Executar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste instrumento, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes ao objeto.

11.1.5. Ter disponibilidade de executar o serviço dentro do prazo estabelecido neste instrumento, quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do Contratante, salvo motivo justificado, apresentado por escrito.

11.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao serviço descrito neste Termo.

11.1.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços.

11.1.8. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e enviar ao Contratante contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

11.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

11.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução.

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço contratual recebido com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado ou corrigido, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2.5. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente à execução dos serviços, depois de aceite definitivo do setor competente.

11.2.7. Acompanhar as visitas técnicas da Contratada.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades, medições e especificações técnicas.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços fornecidos.

12.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Valor:

13.1.1. O valor global máximo da licitação é de **R\$ 62.318,64 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

13.1.2. No valor estimado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço da contratação.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB Nº 1234 de 2012.

13.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

13.3. Condições de pagamento:

13.3.1. A Autarquia, efetuará o pagamento *pro rata* pelas horas efetivamente disponíveis, abatendo do valor a ser pago as horas indisponíveis e de inatividade dos equipamentos e de se derem por causas de responsabilidade da Contratada.

13.3.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando os serviços prestados, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

13.3.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, após a execução dos serviços.

13.3.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos serviços realizados comprovados por boletim de medição aceito e assinado pelo Fiscal do Contrato, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

13.3.6. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30 (trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 anos, conforme disposições do art.105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

15. REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da proposta final da contratada.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
 - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
 - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratação;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de contratação;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa;
 - f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

- f) Execução insatisfatória;
 - g) Erro de execução;
 - h) Perda da capacidade técnico operacional;
 - i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.
- 16.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” dos subitens 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1., bem como em suas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa, observados os seguintes limites:
 - d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
 - d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou execução com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
 - d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
 - d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
 - d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 16.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
 - d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
 - d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VI – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VII – Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - X – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
 - XI – Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - XII – Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - XIII – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – Subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de execução dos serviços.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. Realizou-se a pesquisa dos preços de mercado junto às empresas do ramo, sendo que o custo estimado de **R\$ 62.318,64 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)** para essa contratação fora apurado a partir da média de preços, estando esta disponível para consulta por todos os interessados na sede da autarquia, localizada na Rua Monsenhor Domingos, 242 – Centro – Caeté/MG CEP: 34.800-000, no horário das 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.2. A estimativa de preço para a contratação foi realizada com base em 3 (três) pesquisas de mercado com potenciais fornecedores, para se determinar o valor máximo para a contratação do serviço.

17.3. Além disso, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde não foram identificadas contratações compatíveis com as especificações solicitadas, sendo estas complementados com dados da Plataforma Licitar Digital.

17.4. A pesquisa de mercado foi enviada para diversas empresas regionais, entretanto somente 3 fornecedores se mostraram disponíveis para informar o valor do serviço.

17.5. Isto posto, a escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade da empresa atender ao objeto pretendido pelo SAAE, e no interesse em responder a cotação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025, nas seguintes dotações:

17.512.0079.2.053.000 -Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

19. MATRIZ DE RISCO:

19.1. Realizou-se a análise dos riscos inerentes às contratações, sendo identificados os seguintes aspectos:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Atraso na prestação do serviço.	Não dispor do serviço no tempo certo.	Contratada

OPERACIONAL	Não adequação dos serviços no prazo estipulado.	Atraso na solução de problemas.	Contratada
OPERACIONAL	Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.	Não realizar todo o serviço contratado.	Contratada
OPERACIONAL	Ausência de Financeiro para pagamento.	Atraso de pagamento à Contratada.	Contratante



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté-MG
ATT: Agente de Contratações (a)
REF. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**

A especificação do item solicitado na Dispensa de Licitação nº 002/2025 é a seguinte:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6047	Serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.	SV	12		
TOTAL GERAL:						R\$

PONTOS DE CONTROLE

Locais de instalação	Coordenadas Geográficas	Quant.	Período/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1 BOOSTER DO PAINEIRAS					
Botão liga/ desliga.	23k: 0640510	1 Ponto	12		
Medidor de pressão de sucção.	Utm: 7801063				
Monitoramento do nível de reservatório com placa solar.					
2 ELEVATÓRIA DO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRO BONITO					
Botão liga/desliga.	23k: 0643469	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível de sucção.	Utm: 7805456				
Medidor de vazão da barragem.					
3 ETA DO JACU- SÃO GERALDO					
Monitoramento do nível do reservatório.	23k:0638930	1 Ponto	12		
Medidor de vazão da calha parshal.	Utm: 7798154				
4 CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO CARRAPATO.					
Botão liga/desliga.	23k: 0638814	1 Ponto	12		
Monitoramento do poço de sucção.	Utm:7793122				
Monitoramento do nível da água dentro da casa de bombas.					
5 ETA – VILA DAS FLORES					
Medidor de vazão da calha parshal.					
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.	23k: 0639381	1 Ponto	12		
Monitoramento da pressão de água da rede com DN-200 mm.	Utm: 7802676				
Monitoramento do medidor de vazão ultrassônico.					
6 BOOSTER DO BAIRRO BONSUCESSO					
Medidor de vazão da calha parshal.	23k: 0639942	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.	Utm: 7800277				
7 MONITORAMENTO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE DE DN-200 MM-LINHA FÉRREA	19° 52' 38,95" S 43° 40' 10,76" O	1 Ponto	12		
8 MONITORAMENTO DO RESERVATÓRIO BELA VISTA	19°52'56,07" S 43°38'51,08" O	1 Ponto	12		

A (nome da empresa), com sede na Rua....., nº, Bairro, cidade, estado, CEP: CNPJ nº....., telefone fixo, telefone celular, vem apresentar sua proposta para o item descrito no objeto deste instrumento.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre eles, e que estamos de acordo com todos os termos desta dispensa de licitação e seus anexos.

Declara estar de acordo com todas as condições exigidas nesta dispensa de licitação.

Declara também, que os preços apresentados absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, administração local e central, encargo de legislação social e trabalhista, previdenciária da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguro em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, lucros e demais encargos.

Que os pagamentos/recebimento serão realizados de acordo com o item 13 e subitens do Termo de Referência.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Dispensa, indica para a assinatura do Contrato o(s) seu(s) representante(s) legal(is) Sr.(s), CI: e CPF:

1 – Propomos, para a execução completa do objeto licitado, o preço total de R\$.... (.....).

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua abertura.

Atenciosamente,

Caeté/MG, ____ de ____ de 2025.

CNPJ:-----

Responsável legal: -----

CPF/MF nº -----

CI nº-----

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [PROponente]), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SAAE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caeté/MG, ____ de ____ de 2025.

CNPJ:-----

Responsável legal: -----

CPF/MF nº -----

CI nº-----

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº. 004/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2025 promovido pela Autarquia SAAE Caeté-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 13 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual Falsidade.

Caeté/MG, ____ de ____ de 2025.

CNPJ:-----
Responsável legal: -----
CPF/MF nº -----
CI nº-----

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 1254/78 de 28/04/1978, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.893.791/0001-54, sediada na Rua Monsenhor Domingos, nº 242, Bairro Centro – Caeté - Minas Gerais CEP:34.800-000, representada por seu Diretor Administrativo o **Sr. Webber Leite Marchi**, nomeado pelo decreto municipal nº 019/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.326.916-16, e CI nº M- 6.134.816, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa-----, com sede a -----, nº:-----, Bairro:-----, Cidade-----, Estado-----, CEP:-----, Inscrita no CNPJ/MF nº:-----, representada pelo Sr.(a)-----, inscrito no CPF/MF nº:-----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 297/1518, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

1.1 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº: 002/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 297/2023, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: Ficam vinculadas a este instrumento, todas as disposições contidas no termo de referência, no Aviso de dispensa, nos anexos, e na proposta apresentada pela contratada, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR TELEMETRIA**, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. Forma de execução:

3.1.1. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço do setor responsável para implantação, configuração, teste e entrega de todo o sistema em pleno funcionamento.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Caeté/MG (sede, distritos e povoados), conforme determinações da Contratante.

3.1.3. A Contratada se compromete a instalar os equipamentos de modo e locais os quais proporcionem aumento da segurança contra furtos e vandalismos nos equipamentos.

3.1.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro contra roubo, vandalismo e acidentes naturais sobre todos os equipamentos e sistemas que integrem o objeto do contrato.

3.1.5. Em caso de furto ou vandalismo, a Contratante deverá realizar Boletim de Ocorrência junto às forças policiais fornecendo todos os dados disponíveis para tentativa de identificação dos responsáveis e os custos de substituição ou reparo dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.6. A Contratante deverá assegurar que as equipes de instalação e manutenção tenham acesso seguro, adequado e irrestrito aos locais onde os equipamentos serão instalados, permitindo a realização das manutenções e suportes técnicos quando necessários.

3.1.7. A Contratada deverá possibilitar:

- a) Acesso remoto seguro para monitoramento e controle dos equipamentos;
- b) Alertas de notificações para eventos críticos;
- c) Suporte técnico de manutenção, conforme descrito no item suporte e garantia.

d) Coleta, transmissão e armazenamento de dados operacionais.

3.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e/ou do contrato e em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e demais normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao prestador do serviço executá-lo de acordo com as instruções e normas do setor competente, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.1.9. A Contratada fica comprometida a ceder em regime de comodato ao SAAE pelo período da vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação, incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição, estações remotas com sistema de redundância, ethernet ou fibra óptica, softwares, sensores de nível ultrassônico, medidores de vazão compatíveis com a vazão e pressão, sensor de pressão de cada sistema, gabinete para instalação de equipamentos e todos os outros materiais e acessórios que forem necessários.

3.1.10. Toda a mão de obra necessária para a instalação do sistema deverá ser fornecida pelo proponente vencedor, sem nenhum ônus para o SAAE de Caeté, com exceção dos serviços hidráulicos e de alvenaria, que será de responsabilidade da contratante.

3.1.11. A instalação completa do sistema e o treinamento dos funcionários deverão ser feitos diretamente por funcionários da empresa vencedora, devendo todas as despesas com diárias, hospedagens, alimentação, taxas, materiais e mão de obra, treinamento, manutenção periódicas e corretivas e demais custas já se encontrarem incluídas no valor da proposta comercial.

3.1.12. A Contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços. Os quadros do sistema de automação deverão ser adequadamente conectados ao aterramento do local.

3.1.13. A Contratada deverá fornecer no ato da instalação do sistema o Manual de todos os equipamentos que serão instalados e deverá ministrar um treinamento de manutenção para os funcionários indicados pelo SAAE de Caeté, de forma a permitir a correta operação do sistema.

3.1.14. Caso algum local não disponha de sistema de aterramento ou o aterramento disponível não esteja adequado, a Contratada deverá instalar e incorporar ao sistema existente do SAAE de Caeté sem nenhum custo adicional.

3.1.15. Deverá estar incluído nos preços os serviços de instalação de todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação (exceto instalações hidráulicas e alvenaria, que serão executadas pelo SAAE de Caeté), incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição via rádio frequência ou fibra óptica, softwares, sensores de nível, gabinete para instalação de equipamentos fornecidos pela Contratada, e todos os outros acessórios que forem necessários, conforme Termo de Referência. Para início de funcionamento a contratada deverá fornecer um treinamento de operação para os funcionários indicados pelo SAAE de Caeté.

3.1.16. A Contratada deverá possuir e fornecer suporte remoto para atendimento das solicitações de manutenção e funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com um número de telefone fixo, um número de telefone celular e aplicativo de mensagens instantâneas.

3.1.17. O objeto deverá estar disponível e em operação plena 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da vigência contratual.

3.1.18. As ocorrências de falha no sistema que não forem solucionadas através do suporte remoto deverão ser atendidas presencialmente no prazo máximo de 08 (oito) horas, através de técnico em manutenção credenciado pela Contratada.

3.1.19. A Contratada deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva visando cobrir desconfiguração dos equipamentos ou a substituição de materiais e/ou peças que impeçam a boa operação do sistema (ex. cabos ou qualquer equipamento fornecido pela contratada), problemas de conexão, assim como qualquer falha que comprometa o perfeito funcionamento de todo hardware e software que compõem o sistema ou que tenha sido resultado de queima por descarga elétrica, mau uso ou vandalismo no equipamento.

3.1.20. Conforme previsto acima, a comunicação de dados entre os diversos pontos de monitoramento e a CCO (Central de Controle e Operação) poderá ser feita via rádio frequência, ethernet ou fibra ótica, porém caso a utilização desta tecnologia empregada não seja suficiente para fechar o enlace com o CCO, deve ser previsto por conta da contratada antenas para replicar o sinal até o CCO e garantir a comunicação.

3.2. Da conferência dos serviços:

3.2.1. Após a execução dos serviços será realizada a conferência dos mesmos pelo setor competente, de acordo com as especificações licitadas, sendo que os serviços que estiverem em desacordo serão informados ao prestador para a realização das adequações e/ou reexecução em até 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.2. O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

3.3. Do recebimento:

3.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.2. O prazo previsto para a execução do serviço poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

3.3.3. No caso de necessidade de interrupção do serviço, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

3.3.4. A Autarquia efetuará o pagamento *pro rata* pelas horas efetivamente disponíveis, abatendo do valor a ser pago as horas indisponíveis e de inatividade dos equipamentos que se derem por causas de responsabilidade da Contratada.

3.3.5. Caso não seja necessária a contratação da totalidade do objeto descrito no Anexo Único do Termo de Contrato, até a data de seu vencimento, a Contratante não será obrigada a contratar o serviço remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à Contratada a este título.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo de ____/____/2025 a ____/____/2026, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 05 anos, na forma do arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades, medições e especificações técnicas.

5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e/ou no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços prestados.

5.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

CLÁUSULA SEXTA– SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Valor:

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1184 de 2012.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1184.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. A Autarquia, efetuará o pagamento *pro rata* pelas horas efetivamente disponíveis, abatendo do valor a ser pago as horas indisponíveis e de inatividade dos equipamentos e de causas de responsabilidade da Contratada.

7.3.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o serviço prestado, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato após a prestação dos serviços.

7.3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

7.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3.6. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30(trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final da Contratada.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Aviso de Dispensa e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Garantir a boa qualidade na prestação dos serviços.

9.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e/ou do Termo de Contrato.

9.1.4. Executar os serviços, direta e pessoalmente, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste Contrato e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes ao item objeto.

9.1.5. Ter disponibilidade de execução do objeto quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do CONTRATANTE, salvo motivo justificado, apresentado por escrito;

9.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços.

9.1.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE contendo a descrição dos serviços executados, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

9.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução;

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades nos serviços prestados.

9.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste instrumento e seus anexos, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos itens fornecidos, após aceite definitivo do setor competente.

9.2.8. Acompanhar as visitas técnica da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA está dispensada de apresentar garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
 - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
 - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo Aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste instrumento;

f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;

b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;

c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;

d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

f) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

h) Perda da capacidade técnico operacional;

i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

11.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após a dispensa do Contratante;

V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

- VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 1238, de 14 de dezembro de 2006;
- XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.
- 11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 13.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 da Autarquia, na(s) dotação(s) abaixo discriminada(s):

17.512.0079.2.053.000 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 297/2023, e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

13.1. O foro da Comarca de Caeté - MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXO ÚNICO

A especificação dos itens solicitados na Dispensa de Licitação nº 002/2025 é a seguinte:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6047	Serviços de monitoramento e gerenciamento por telemetria, permitindo o monitoramento remoto e o controle operacional de equipamentos e sistemas em tempo real, com acesso aos dados disponibilizado via plataforma WEB através de aplicativos compatíveis com dispositivos Android e IOS.	Serviço	12		
TOTAL GERAL:						R\$

PONTOS DE CONTROLE

Locais de instalação	Coordenadas Geográficas	Quant.	Período/ Mês	Valor Unitário	Valor Total
1 BOOSTER DO PAINEIRAS					
Botão liga/ desliga.	23k: 0640510 Utm: 7801063	1 Ponto	12		
Medidor de pressão de sucção.					
Monitoramento do nível de reservatório com placa solar.					
2 ELEVATÓRIA DO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRO BONITO					
Botão liga/desliga.	23k: 0643469 Utm: 7805456	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível de sucção.					
Medidor de vazão da barragem.					
3 ETA DO JACU- SÃO GERALDO					
Monitoramento do nível do reservatório.	23k:0638930 Utm: 7798154	1 Ponto	12		
Medidor de vazão da calha parshal.					
4 CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO CARRAPATO.					
Botão liga/desliga.	23k: 0638814 Utm:7793122	1 Ponto	12		
Monitoramento do poço de sucção.					
Monitoramento do nível da água dentro da casa de bombas.					
5 ETA – VILA DAS FLORES					
Medidor de vazão da calha parshal.	23k: 0639381 Utm: 7802676	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.					
Monitoramento da pressão de água da rede com DN-200 mm.					
Monitoramento do medidor de vazão ultrassônico.					
6 BOOSTER DO BAIRRO BONSUCESSO					
Medidor de vazão da calha parshal.	23k: 0639942 Utm: 7800277	1 Ponto	12		
Monitoramento do nível do reservatório de distribuição de água principal.					
7 MONITORAMENTO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE DE DN-200 MM-LINHA FÉRREA	19° 52' 38.95" S 43° 40' 10.76" O	1 Ponto	12		
8 MONITORAMENTO DO RESERVATÓRIO BELA	19°52'56,07" S	1 Ponto	12		

VISTA	43°38'51,08" O				
-------	----------------	--	--	--	--

Caeté/MG, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 19.893.791/0001-54

Webber Leite Marchi

CPF/MF nº 037.326.916-16

CI nº M-6.134.816

CONTRATADA:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF/MF nº

CI nº

TESTEMUNHAS:

